



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240103004
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 231109.01-SESA**

Aos vinte e nove dia(s) do mês de novembro de dois mil e vinte e três, o Município de COREAÚ, com sede na AV. DOM JOSE N 55, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 231109.01-SESA**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA SUPRIR ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE.

ITENS DA ATA

Empresa: EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA; C.N.P.J. nº 25.179.741/0001-02, estabelecida à R FRANCISCA BITTENCOURT Nº44, URUCARA, Maranguape CE, (85) 8868-9532, representada neste ato pelo Sr(a). FELIPE LIMA SOARES, C.P.F. nº 054.388.223-36, R.G. nº 2009009147270 SSP CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00041	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM 08 UNIDADES DE 60G - Marca.: ASSOLAN Especificação: Esponja De Lã De Aço Pacote Com 08 Unidades De 60g. Composição: Aço Carbono. O Produto Não Poderá Ter Data De Fabricação Superior A 30 Dias A Partir Da Entrega E Deverá Ter Validade De No Mínimo De 36 Meses.	PACOTE	1,600.00	4,410	7.056,00
00001	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM 1000 ML* - Marca.: O TIMO BRILHO composição: ácido clorídrico (HCL) e água, concentração maior que 30,0 (% m/m). rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA e ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). validade de 3 anos	LITRO	6,500.00	7,580	49.270,00
00002	ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO SÓDIO MÍNIMO 2% - Marca.: CLORITO água sanitária base hipoclorito sódio mínimo 2% 1 litro, embalagem em pvc, capacidade de 1 litro. água sanitária embalagem com 1000 ml - composição: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, número risco à saúde: 3 corrosividade: 1, cor: incolor. rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na anvisa. validade de 3 anos, com data de fabricação mínima de 5 meses a partir da entrega.	LITRO	14,000.00	4,740	66.360,00
00003	AMACIANTE DE ROUPAS 1 LITRO- - Marca.: LYMP Aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, embalagem plástica, aplicação amaciante artigos têxteis, frasco com 1 litro. Produto notificado na ANVISA	LITRO	3,000.00	8,260	24.780,00



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ
Prefeitura Municipal de Coreaú



Item	Description	Unit	Quantity	Unit Price	Total Value
00004	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS - - Marca.: LYMP LITRO Aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, embalagem plástica, aplicação amaciante artigos têxteis, frasco com 5 litro. Produto notificado na ANVISA	LITRO	700.00	5,880	4.116,00
00005	DESINFETANTE A BASE DE PINHO, FRASCO COM CAPACIDAD E 5L - - Marca.: LYMP LITRO Constando no rótulo identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 12 meses	LITRO	8,500.00	3,490	29.665,00
00006	DETERGENTE LÍQUIDO PLÁSTICA COM 500ML- - Marca.: O XENTE FRASCO Concentrado, viscoso e biodegradável, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante e notificação na ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias a partir da entrega e deverá ter validade de no mínimo de 36 meses.	FRASCO	8,500.00	4,040	34.340,00
00007	DESODORIZANTE SANITÁRIO EM PEDRA EMBALAGEM CONTEND O SUPORTE E UMA PEDRA COM 35G - Marca.: SANI UNIDADE A base de naftalina, higienizante, bactericida e germicida, diversos aromas, com registro na ANVISA	UNIDADE	3,100.00	3,270	10.137,00
00008	MULTI INSETICIDA 300ML* - Marca.: PODEROSO FRASCO inseticida doméstico base água aerossol multi-inseticida, extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue constar na embalagem a autorização de funcionamento do ministério da saúde e constar também o número da notificação na anvisa como produto saneante. marca referência ou similar: raid multi base água e sbp	FRASCO	3,050.00	14,980	45.689,00
00009	ODORIZADOR DE AMBIENTE NÃO TÓXICO SPRAY EMBALAGEM 400ML - Marca.: AR AGRADAVEL FRASCO essência lavanda em aerossol, cujo gás propelente e seus componentes não afetem a camada de ozônio. o produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 24 meses. com registro na anvisa	FRASCO	1,150.00	17,090	19.653,50
00010	LIMPADOR MULTIUSO EMBALAGEM COM 500 ML - Marca.: L IMPASIM FRASCO Especificação: Limpador Multiuso Embalagem Com 500 Ml - (Desengordurante) Líquido Tradicional (Ou Neutro). Ingrediente Ativo: Tensioativo Aniônico Biodegradável. Composição: Linear Alquil Benzeno, Sulfonato De Sódio, Alcalinizante, Sequestrante, Solubilizante, Éter Glicólico, Álcool, Perfume E Água. Com Bico Dosador. Validade NÉo Inferior A 18 (Dezoito) Meses Do Aceite Final. Fabricação, Validade E Lote Impressos Na Embalagem. Com Registro Na Anvisa	FRASCO	4,100.00	7,350	30.135,00
00011	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML - Marca.: OTI MO BRILHO FRASCO Especificação: Limpa Alumínio, Embalagem Com 500 Ml. O Produto NÉo Poderá Ter Data De Fabricação Superior A 60 Dias Na Data De Entrega E Deverá Ter Validade De No Mínimo De 24 Meses. Com Registro Na Anvisa	FRASCO	450.00	3,450	1.552,50
00012	LIMPA VIDRO, SPRAY COM FRASCO DE 500 ML - Marca.: UNIDADE LIMPASIM Especificação: Limpa Vidro, Spray Com Frasco De 500 Ml. O Produto NÉo Poderá Ter Data De Fabricação Superior A 60 Dias Na Data De Entrega E Deverá Ter Validade De No Mínimo De 24 Meses. Com Registro Na Anvisa	UNIDADE	3,100.00	7,350	22.785,00
00013	HIPOCLORITO DE SÓDIO - CLORO ATIVO - Marca.: KILIM GALÃO PA Especificação: Hipoclorito De Sódio - Cloro Ativo, Galão Com 5l. O Produto Deverá Conter No Rótulo Ou Embalagem, O Número Do Lote, Data De Fabricação/Validade, Fórmula E Procedência. Na Embalagem, Deverá Conter O Número De Registro Junto	GALÃO	450.00	17,450	7.852,50





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ
Prefeitura Municipal de Coreaú



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00014	SABÃO EM BARRA PERFUMADO, COM AROMA DE EUCALIPTO E MBALAGEM 1KG. - Marca.: UNO	800.00	17,940	14.352,00
00015	SABÃO EM BARRA PERFUMADO, COM AROMA DE COCO EMBALAGEM 1KG. - Marca.: UNO	800.00	20,970	16.776,00
00016	SABÃO EM PÓ, COM AMACIANTE, EMBALAGEM COM 500G. - Marca.: MARILUX	2,800.00	4,770	13.356,00
00017	SABÃO EM PÓ, COM AMACIANTE, EMBALAGEM COM 5KG - Marca.: MARILUX	3,050.00	28,870	88.053,50
00018	REMOVEDOR PERFUMADO 1 LITRO* - Marca.: KILIMPA	3,000.00	11,020	33.060,00
00019	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO EMBALAGEM 5L - Marca.: REAQUIL	4,050.00	27,370	110.848,50
00025	GUARDANAPO PACOTE CONTENDO 50 UNIDADE; tamanho aproximado 24x22. - Marca.: GIRASSOL	550.00	1,150	632,50
00021	ÁLCOOL EM GEL ANTI-SEPTICO 70% HIGIENIZADOR DE MÃO 500ML - Marca.: VIS	4,200.00	5,790	24.318,00
	Especificação: Álcool Em Gel Anti-Septico 70% Higienizador De Mão 500 Ml - Acondicionado Em Frasco Plástico De 500ml (Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Nº De Registro.)			
00020	ÁLCOOL ETÍLICO EM LÍQUIDO 70% INPM, EMBALAGEM EM PVC - Marca.: BELLO BELLA	4,200.00	3,980	16.716,00
	Especificação: Álcool Etílico Em Líquido 70% Inpm, Embalagem Em Pvc Com 500ml. Acondicionado Em Frasco Plástico De 500ml (Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Nº De Registro.)			
00022	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES: - Marca.: TALGE	200.00	4,340	868,00
	Especificação: Luva Plástica Descartável Pacote Com 100 Unidades: Tamanho Único, Para Limpeza Doméstica, Manipulação De Alimentos E Procedimentos Estéticos			
00023	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS FOLHA DUPLA COM 60 METROS CADA* - Marca.: MAX PURE	4,070.00	6,370	25.925,90
	Especificação: Papel Higiénico Pacote Com 4 Rolos Folha Dupla Com 60 Metros Cada: Produto De Alta Qualidade Com Maior Poder De Absorção E Maciez.			
00024	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PACOTE COM DOIS ROLOS; contendo com no mínimo 110 toalha - Marca.: FAMILIAR	7,100.00	7,240	51.404,00
	Especificação: Papel Toalha Folha Dupla Pacote Com Dois Rolos Contendo Com No Mínimo 110 Toalhas.			
00123	PANO DE CHÃO MEDIDA MÍNIMA DE 39 X 65 CM, NA COR BRANCA (RESERVADO) - Marca.: POPO	1,371.00	17,500	23.992,50
	Especificação: Pano De Chão Medida Mínima De 39 X 65 Cm, Na Cor Branca. Pacote Com 10 Unidade. Com No Mínimo 70% Algodão.			
00124	SACO PARA LIXO, 200 LITROS PACOTE COM 5 SACOS. (RESERVADO) - Marca.: SUPERA PLAST	2,610.00	3,790	9.891,90
VALOR TOTAL R\$				783.586,30

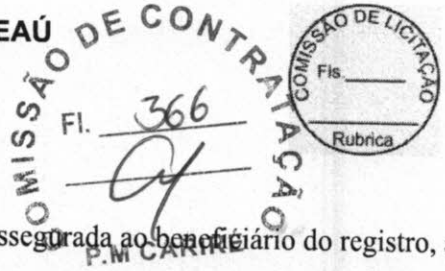
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou

PREFEITURA DE COREAÚ | CNPJ/MF Nº 07.598.618/0001-44
Av. Dom José, Nº 55, Centro, Coreaú-CE, CEP 62.160-000. | Fone: (88) 3645-1451





indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ
Prefeitura Municipal de Coreaú



cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{N}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \times \frac{N}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES





Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 231109.01-SESA, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o



recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

ñA pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

ñPor iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

ñAutomaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES





O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 231109.01-SESA e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ
Prefeitura Municipal de Coreaú



indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de COREAÚ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

COREAÚ-CE, 03 de Janeiro de 2024

**Elizângela
Mesquita
de Assis**
Assinado de forma digital por Elizângela Mesquita de Assis
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SESA
ELIZANGELA MESQUITA DE ASSIS
CONTRATANTE**

**FELIPE LIMA
SOARES:05438822336**
Assinado de forma digital por FELIPE LIMA SOARES:05438822336
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=25499715000161, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSAFEID, ou=RFB e-CPF A1, cn=FELIPE LIMA SOARES:05438822336
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20458

**EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 25.179.741/0001-02
Felipe Lima Soares
CONTRATADA**

